

Orientações Gerais para o uso do Candex

APRESENTAÇÃO

O CANDEx, Módulo Externo do Sistema de Candidaturas, foi desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral para uso obrigatório por partidos, federações, coligações e candidatos que pretendam concorrer às eleições de 2024 para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador.

Buscamos reunir nesse material alguns procedimentos para o uso do sistema CANDEx, com dicas para melhor aproveitamento do tempo. Sabemos que os prazos entre as convenções partidárias e a apresentação dos pedidos de registro é exíguo, portanto, com uma boa organização e planejamento poderemos realizar juntos, Justiça Eleitoral e Partidos Políticos, um processo eleitoral com tranquilidade e transparência.

Etapas dos trabalhos

ATENÇÃO PARA O PRAZO	<ul style="list-style-type: none">• 20/7 a 05/08 – Realização das convenções partidárias;• e até 15/08 – Para apresentação dos pedidos à Justiça Eleitoral
---------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. INSTALAÇÃO DO SISTEMA CANDEX
2. GERAÇÃO DA CHAVE DE TRANSMISSÃO
3. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO
4. ADICIONAMENTO DA CHAVE DE TRANSMISSÃO E INÍCIO DO(S) PEDIDO(S)
5. PREENCHIMENTO DA ATA DE CONVENÇÃO E TRANSMISSÃO
6. ORGANIZAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DOS ARQUIVOS DE FOTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS
7. IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DRAP E RRC ANTES DA DIGITAÇÃO
8. CADASTRAR O PEDIDO, ANEXANDO OS DOCUMENTOS E CONFERIR UTILIZANDO A OPÇÃO <Relatórios e Documentos

9. EMITIR A LISTA DE OCORRÊNCIAS, LOCALIZADA EM <Relatórios e Documentos SANANDO AS PENDÊNCIAS;
10. IMPRIMIR OS DRAPs E OS RRCs E COLHER AS ASSINATURAS DOS CANDIDATOS NOS FORMULÁRIOS E DECLARAÇÃO DE BENS
11. CONCLUSÃO E TRANSMISSÃO DO PEDIDO

Procedimentos (Passo a passo)

1. Instalação do CANDex

O CANDex pode ser obtido nos seguintes endereços eletrônicos (Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 6º, § 6º):

- Página da internet do TSE (www.tse.jus.br)
- Páginas da internet dos Tribunais Regionais Eleitorais

RECOMENDA-SE a leitura do Manual do Candex antes de se começar a utilizar o Sistema.

2. Geração das Chaves de Transmissão para Pedidos de Registro de Candidaturas

As chaves de transmissão a serem utilizadas no CANDex, deverão ser geradas com antecedência no site do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP.

Passos para a geração das chaves:

- Acessar o site do TRE-CE, em Partidos>Informações partidárias>Módulo Externo>Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP
- Informe o número do **título eleitoral** e a **senha** do presidente do partido
- Selecione o partido;
- Selecione a opção do Menu “Eleições -> Chave de acesso”;
- Seleciona o número da eleição de trabalho;
- Solicite a geração da chave de transmissão;
- Salve o arquivo gerado no diretório para uso posterior, sem renomeá-lo.

3. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO

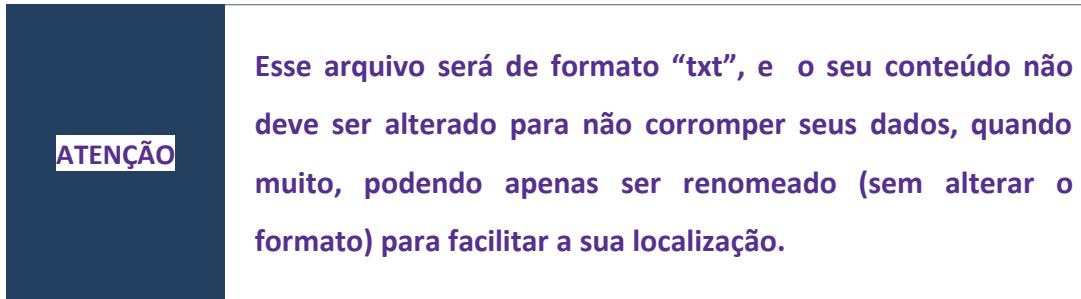
Prepare o ambiente de convenção com antecedência: instale o CANdex em equipamentos com impressora, de forma a imprimir a ata e a lista de presença para assinatura dos presentes, caso seja presencial.

No ato de convocação para a convenção, recomendamos aos participantes que estejam munidos do número da inscrição eleitoral e número do CPF, pois serão exigidos na digitação da ata de convenção.

A ata de convenção será digitada no CANdex com a respectiva lista de presença e a relação dos candidatos escolhidos para participarem do pleito. Após a conclusão da digitação das informações, os dados poderão ser transmitidos diretamente para a Justiça Eleitoral ou gerado o arquivo para ser entregue diretamente no respectivo cartório Eleitoral até o dia seguinte à realização do evento.

4. ADICIONAMENTO DA CHAVE DE TRANSMISSÃO E INÍCIO DO(S) PEDIDO(S)

Com a chave de transmissão gerada, deve-se salvá-la numa pasta, que pode estar localizada na área de trabalho do computador que se está trabalhando, ou até mesmo num pendrive, para depois ser adicionada no botão “Adicionar Chave”, do Candex. Ao clicar nesse botão, aparecerá um quadro, conforme tela abaixo.



COMO ADICIONAR CHAVE DE TRANSMISSÃO:

CLIQUE , PARA ADICIONAR CHAVE;
ARRASTE E SOLTE O ARQUIVO NO LOCAL INDICADO OU SELECIONE O ARQUIVO CLICANDO EM QUALQUER ÁREA DO RETÂNGULO PONTILHADO E DEPOIS ADICIONAR

Aparece a mensagem “**Chave cadastrada com sucesso**” e abaixo, o Partido, a Eleição, Localidade, Ambiente, Validade e Ações. o “X” para excluir respectiva chave, caso queira, e a  para prosseguir com o pedido e iniciar o seu preenchimento.

No caso de federação e/ou coligação, a chave de transmissão de um dos partidos já é suficiente para o cadastro dos pedidos.

ATENÇÃO!

Observar a inovação trazida pela Resolução nº 23.609/2019, art. 6º, § 6º, sobre a obrigatoriedade da “chave de transmissão”, para utilização do sistema CANdex 2024, obtida pelos partidos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

5. PREENCHIMENTO DA ATA DE CONVENÇÃO E TRANSMISSÃO

O preenchimento da ata da convenção no CANdex é composto por cinco etapas:

- 1) **Informações** – dados sobre o partido, os cargos que vão concorrer na eleição, a data/hora da convenção, bem como quem presidiu e secretariou a reunião;
- 2) **Ata (texto)** – digitação do texto da ata;
- 3) **Lista de candidatos** - relação dos candidatos escolhidos na convenção, com os respectivos números dos CPFs e títulos de eleitor;
- 4) **Lista de presença** – relação dos participantes da reunião da convenção com os respectivos nomes e números dos CPFs.
- 5) **Resumo** – resumo da digitação, declaração de veracidade das informações e concordância com o termo de uso;

Após o preenchimento das etapas acima, clica no botão “**Próximo**”, o sistema salva as informações e apresenta a próxima etapa da Ata de Convenção. Lembrando que só é possível passar para a próxima etapa, quando as informações obrigatórias forem preenchidas e validadas!

ATENÇÃO

O nome do candidato, que poderá ser o nome social, caso tenha sido declarado à Justiça Eleitoral, não se confunde com

o nome para urna, que será informado apenas por ocasião do pedido do registro.

A ata de convenção estará finalizada ao clicar no botão Concluir! Só então poderá ser enviada à Justiça Eleitoral ou ter seu arquivo gerado para entrega no cartório eleitoral.

Há duas formas de encaminhar a ata da convenção:

- Pela **internet**, a partir do próprio programa, ou
- **Pessoalmente**, mediante entrega da mídia com o arquivo gerado pelo CANDex, até o dia seguinte ao da realização da convenção, para integrar os autos do pedido de registro de candidatura (Resolução TSE nº 23.609/2019, art. 6º, § 4º, II).

ATENÇÃO

O CANDEX não permite que a mesma ata seja enviada mais de uma vez, mas permite que sejam criadas mais de uma lista de presença para a mesma ata. Para isso: A ata de convenção deve estar com situação “**Transmitida**”.

6. ORGANIZAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DOS ARQUIVOS DE FOTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS

Providencie e organize os arquivos de **fotos**, **certidões** e **documentos**, digitalizando-os e identificando-os com antecedência. Essa tarefa pode ser feita paralelamente aos trabalhos no CANDex, e não necessariamente no mesmo equipamento onde o sistema está instalado;

7. IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DRAP E RRC ANTES DA DIGITAÇÃO

Imprima e preencha os formulários do **Drap** e do **RRC** antes de iniciar qualquer digitação. No menu selecione a opção <**Relatórios e Documentos**> e selecione o formulário que deseja imprimir

8. CADASTRAR O PEDIDO, ANEXANDO OS DOCUMENTOS E CONFERIR UTILIZANDO A OPÇÃO <**Relatórios e Documentos**> das seis modalidades distintas

de pedidos de registro de candidaturas, cada uma delas destinada a uma situação específica.

8.1. TIPOS DE PEDIDO DE REGISTRO (Res.-TSE nº 23.609/2019)

Coletivo – Utilizado para requerer os registros dos candidatos escolhidos em convenção e inclui o **(Drap)** do partido, federação ou da coligação, que por sua vez, a partir dessa próxima eleição, permite o cadastro de apenas um cargo, e os **RRCs** e documentos de todos os seus candidatos. O sistema, em acordo com o art. 4º da Res.-TSE nº 23.609/2019, permite o registro de coligações apenas os cargos majoritários. O pedido coletivo deverá ser apresentado dentro do prazo legal, que se encerra as 19 horas do dia 15 de agosto de 2024.

Individual - **RCI** (Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 29) – Utilizado para requerer o registro individual de candidato escolhido em convenção, caso o pedido não tenha sido apresentado pelo partido, federação ou coligação, na forma prevista no art. 29 da Res.TSE nº 23.609/2019. O prazo para requerimento individual é até 48 horas depois da publicação do edital dos pedidos de registro de candidaturas.

OBSERVAÇÃO: Para fazer um pedido individual, o candidato deve se dirigir ao cartório eleitoral e solicitar a geração de Chave para “**Pedido individual**”. Para isso o candidato deverá fornecer o nº do seu Título de Eleitor para gerar a chave:

Substituição – **RC** (Res.TSE nº 23.609/2019, art. 72) – Utilizado para elaboração de pedido de registro de candidato substituto cujo candidato a quem ele vá substituir tenha sido julgado como inapto por **renúncia, falecimento, cassação, cancelamento ou indeferimento**. O pedido de registro de substituição deve ser requerido até **10 (dez)** dias contados do fato, inclusive anulação de convenção, ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição, porém limitado a até **20 dias** antes do pleito, tanto para cargos majoritários quanto proporcionais, à exceção do caso de falecimento de candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo.

Vaga remanescente - **RC**(Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 17, § 7º) – Utilizado para pedidos de registro para as vagas remanescentes, na hipótese de as convenções não terem indicado o número máximo de candidatos. O prazo-

limite para o requerimento é 30 dias antes das eleições. Nesse caso, o candidato não precisa ter sido escolhido em convenção.

Drap sem candidatos (Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 29º, § 3º) – Utilizado apenas para elaboração de DRAPs sem a indicação de candidatos. Esse tipo de pedido deve ser elaborado para atender a diligências da Justiça Eleitoral, como a do caso de RRCI recebido quando o partido político, federação ou a coligação não tenha apresentado o formulário DRAP, sendo assim o respectivo representante intimado, de ofício, pela Justiça Eleitoral, para fazê-lo no prazo de 3 (três) dias.

Digitação Distribuída – Utilizado especificamente para digitação de RRCs, onde os pedidos de registro de candidatos podem ser digitados em máquinas diferentes. Esse tipo de pedido deve ser utilizado APENAS para cadastro de candidatos que terão seus dados exportados para o pedido que centralizará o registro de candidatos final que será entregue à Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO!	<p>São subscritores legitimados para assinar os pedidos de registro: I – partido isolado:</p> <ul style="list-style-type: none">• presidente do órgão de direção estadual• delegado registrado no SGIP II – <p>II – federação/coligação:</p> <ul style="list-style-type: none">• presidentes dos partidos políticos coligados• delegados designados na forma do art. 5º da Res.-TSE nº 23.609/2019• maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção• representante ou delegado da coligação
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- ➡ DRAP - Formulário destinado ao cadastro do pedido coletivo para partido, federação ou coligação.
- ➡ Depois do cadastramento dos Dados do Pedido, a próxima etapa é o preenchimento dos dados do DRAP, iniciando com as informações dos delegados, endereços e telefones, e finalmente, marcar as Declarações, e ir para a Aba “Candidato – RRC” ..

ATENÇÃO!

O formulário Drap será a peça inicial do processo autuado automaticamente pelo Sistema de Candidaturas – CAND, no PJe, sistema adotado pela Justiça Eleitoral para tramitação dos processos de Registro de Candidatura (RCand).

Cada partido, federação que concorrer isolado ou cada coligação formada deverá apresentar apenas um Drap para cada cargo ao qual apresentará candidato.

- ➡ Após o preenchimento do DRAP, é hora de preencher o formulário **RRC** – **formulário destinado aos candidatos**. Os RRCs de um Drap devem ser cadastrados em um único pedido.
- ➡ Digite todos os dados dos RRCs e anexe os arquivos referentes a fotos, certidões, documentos de identidade, comprovantes de escolaridade, bem como comprovante de desincompatibilização e propostas de governo, se for o caso;
- ➡ Alertamos para a necessidade de renomear os arquivos de documentos especificando-os para facilitar a identificação no PJE
- ➡ Para finalizar, ainda no pedido, existe a aba Resumo, para conferência e, se for o caso, retornar e fazer alguma alteração, antes da Transmissão e/ou entrega à Justiça Eleitoral ;
- ➡ No Candex 2024 é possível importar os candidatos cadastrados na Ata de Convenção para o RRC, desde que tenha sido cadastrado na mesma máquina e com a mesma chave de transmissão.

ATENÇÃO!

É possível utilizar o mesmo endereço para recebimento de notificações e para obtenção do CNPJ para a campanha. Para isso, basta selecionar o campo Aproveitar Dados para o Endereço de Atribuição de CNPJ ou vice-versa.

Atente para o correto preenchimento das

informações do endereço para atribuição do CNPJ. CEP que não pertença ao domicílio do candidato e nome divergente do constante da base da Receita Federal podem inviabilizar o cadastramento do candidato no CNPJ.

- ➡ O Drap e o conjunto de RRCs, acompanhados dos respectivos documentos anexados, compõem um único pedido de registro.
- ➡ Para os candidatos é obrigatório o cadastramento de pelo menos um número de telefone móvel com aplicativos de mensagens instantâneas (*WhatsApp*, *Telegram*, dentre outros) e de um telefone fixo para comunicação entre a Justiça Eleitoral e o candidato.
- ➡ A relação atualizada de bens deverá ser informada no item Bens. Caso o candidato não possua bens deverá selecionar a declaração que não possui bens a declarar, ao final da tela de cadastro de candidato.
A relação de bens informada no CANdex fará parte do processo de pedido de registro e também constará da página de divulgação de candidatos do TSE: "**Divulgação de Candidaturas e de Contas Eleitorais**". Ao final deverá ser impressa e assinada pelo candidato, de forma que possa ser apresentada à Justiça Eleitoral para conferência de veracidade, quando assim for requerido.

ATENÇÃO!

Observe que, desde 2018, em decorrência da tramitação dos processos no Processo Judicial Eletrônico (PJe), os Draps, RRCs e declarações de bens não mais serão entregues em meio físico à Justiça Eleitoral. No entanto, os documentos gerados pelo CANdex deverão ser impressos, assinados e mantidos sob a guarda dos partidos e das coligações, podendo ser solicitados pela Justiça Eleitoral no decorrer do processo – Resolução TSE nº 23.609, art. 20.

9. EMITIR A LISTA DE OCORRÊNCIAS, LOCALIZADA EM <Relatórios e Documentos SANANDO AS PENDÊNCIAS;

No cadastro do CANdex, os campos obrigatórios são assinalados com asterisco (*).

O sistema apresenta as pendências impeditivas e as não impeditivas referente ao pedido (DRAP e Candidato) a ser entregue à Justiça Eleitoral.

- Impeditivas: requerem correções; caso contrário, não ocorre a transmissão dos dados nem a geração de arquivo para a Justiça Eleitoral.
- Não impeditivas: permitem a transmissão dos dados e a geração do arquivo, porém é importante verificar se as ocorrências podem ser reparadas antes de prosseguir.
- Para resolver essas pendências, preenchendo os dados do pedido de cada candidato, basta clicar nos 3 (três) pontinhos, ao lado do candidato, em “**Ações**”, que aparece a seguinte tela, com opções de “**Editar**” ou de “**Excluir**”:

Antes de emitir os documentos, transmitir os dados ou gerar os arquivos que devem ser entregues à Justiça Eleitoral, confira os relatórios disponíveis no sistema. No menu Conferência podemos para conferir os dados e os documentos anexados antes da geração dos arquivos que serão entregues à Justiça Eleitoral.

Imprima ou visualize na tela para conferir cada um deles.

10. IMPRIMIR OS DRAPs, e RRCS E COLHER AS ASSINATURAS DOS SUBSCRITORES

Alguns Documentos são de impressão obrigatória para guarda por partidos, federações e coligações de forma que seja possível apresentá-los ao juiz eleitoral, em caso de solicitação. São eles:

- ➡ DRAP assinado pelos respectivos subscritores legitimados;
- ➡ RRC, assinado pelo candidato;
Certidões, Propostas e Declaração de bens, assinada pelo candidato;
- ➡ Declaração de entrega de documentos, assinada pelo representante do partido ou coligação legitimado.

ATENÇÃO!

Observe que o CANDex não transmitirá e não gerará o arquivo com o pedido caso os respectivos documentos não tiverem sido devidamente impressos.

12. CONCLUSÃO E TRANSMISSÃO DO PEDIDO

ATENÇÃO!	<p>O arquivo a ser entregue à Justiça Eleitoral não será gerado sem a impressão dos RRCs correspondentes, seguidos da impressão do Drap.</p> <p>Qualquer alteração em um dos RRCs após conclusão do pedido, e antes da transmissão, requer a impressão no respectivo DRAP novamente, assim como os RRCs alterados, pois há alteração no código de segurança desses documentos.</p> <p>Se a alteração for apenas no DRAP, apenas esse documento precisa ser emitido novamente.</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- ➡ Desde 2018, a Justiça Eleitoral implementou a possibilidade de que os dados que compõem o Drap e os RRCs, incluindo a relação de bens, documentos e a foto, sejam transmitidos pela internet.

IMPORTANTE	<p>Para as eleições municipais de 2024, a data limite para a transmissão dos pedidos pela internet é até as 08h:00 do dia 15 de agosto de 2024, e, caso o partido, federação ou coligação opte pela entrega dos arquivos gravados em mídia, a data-limite para solicitação dos pedidos é no mesmo dia 15 de agosto, porém, só até 19h, conforme previsto no art. 1º, § 1º, inciso III, da EC nº 107/2020.</p>
------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- ➡ A cada uma das etapas completadas o sistema inicia uma sincronização dos dados com a base de dados da Justiça Eleitoral. É possível acompanhar a evolução da sincronização na tela principal de pedidos, clicando no menu esquerdo em

“Pedidos”. Porém, a sincronização somente é possível se o computador estiver conectado à internet.

- ➡ Outra particularidade é que o pedido só poderá ser transmitido quando estiver 100% sincronizado.
- ➡ Para os usuários que não tenha possibilidade de enviar seu pedido pela internet, o sistema também disponibiliza a opção de gerar o arquivo pelo CANdex (constando de dados biográficos, documentos e foto).
- ➡ Não altere o nome do arquivo gravado, pois ele não será reconhecido pelo Sistema de Candidaturas.
- ➡ A mídia entregue será parte do processo de registro, permanecendo sob a guarda da Justiça Eleitoral, e não será devolvida.